LEI Nº 220/66

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação do casal JOSÉ RIQUELMO BARALDI e sua espôsa LÚCIA GELESKI BARALDI, um imóvel destinado a construção de uma escola. O referido imóvel tem as seguintes dimensões e confrontações: NORTE e SUL, por linhas de 42 metros de extensão, respectivamente, com terras do casal doador; a LESTE, por uma linha na extensão de 47 metros, com terras de Fortunato Pereira e ao OESTE, por uma linha na extensão de 47 metros, pela estrada geral que liga Santo Augusto à Campo Novo.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a tomar as providências necessárias, inclusive assinando guias e outros papeis referentes à doação, bem como a escritura definitiva.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 05 de dezembro de 1966.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário